



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM**

**CONTRATO ADITADO: 53/2023-SGM**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para melhoria contínua do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico- SMAE da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do Cronograma de Execução de Serviços, Cronograma de Execução Orçamentária e Prorrogação do Prazo Contratual, em razão do saneamento de fatos supervenientes legais decorrentes da edição do Decreto Municipal nº 63.336/2024 e do Decreto Municipal nº 63.463/2024 e das ADI's nº 7688 e nº 7697, que implicam nos aprimoramentos dos processos do Programa de Metas, do Sistema Municipal de Planejamento e ainda acerca dos mecanismos de Transparência, Gestão e Abertura de Dados.

**PROCESSO Nº: 6011.2023/0002588-8**

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pela senhora **TARSILA DO AMARAL FABRE**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.641.663/0001-44, com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, no Edifício Luiz Simões Lopes – Praia de Botafogo, 190 – Botafogo, Cep 22250-900, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Diretor da Instituição, conforme documento probatório, senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 53/2023**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º: 6011.2023/0002588-8, em especial da decisão ali encartada sob doc. 094922130, e com fundamento no contido no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a superveniência do Decreto Municipal n.º 63.336/2024 e do Decreto Municipal n.º 63.463/2024 e das decisões proferidas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI’s) n.º 7688 e n.º 7697, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS DA EXECUÇÃO DO TRABALHO E METODOLOGIA

Fica estabelecida a presente Cláusula ao Contrato 53/2023:

- 1.1. O escopo de trabalho e metodologia na consolidação dos serviços complementares decorrentes deste Termo e do Contrato 53/2023, terá como objetivos:
- 1.2. Recepção do Decreto Municipal 63.336/2024 e Decreto Municipal 63.463/2024, consolidando o atendimento a Política Municipal de Dados Abertos e Transparência Ativa, em sinérgicos esforços da Administração Municipal, para garantir a transparência e abertura dos dados produzidos, manejados e custodiados no SMAE.
- 1.3. Recepção do Decreto Municipal 63.463/2024, para visar o fortalecimento das diversas diretrizes de garantia da publicação das informações governamentais em atendimento aos princípios internacionalmente reconhecidos de completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, processamento por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e licenciamento livre
- 1.4. O desenvolvimento e a implementação de manutenção evolutiva no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico-SMAE;
- 1.5. Elaboração de base de conhecimento composta de tutoriais em vídeo, manuais de usuário e documentação de caráter não-técnico voltada aos usuários finais do SMAE relacionadas às manutenções evolutivas a serem executadas; e
- 1.6. Operação assistida, com suporte de 1º e 2º nível, isto é, em formato Help Desk digital (chat) relacionadas às manutenções evolutivas a serem executadas.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM**

**CLÁUSULA SEGUNDA – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO TRABALHO**

Fica alterada a Cláusula 1.2 do Contrato 53/2023, para fazer constar:

2.1. O objeto decorrente do contrato e o escopo do trabalho e metodologia a serem executados, estão consolidados em 3 módulos, infra descritos:

**2.1.1. Módulo 1 - Aprimoramento do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico – SMAE:**

2.1.2. As premissas norteadoras para a execução desta Etapa de Trabalho são as mesmas definidas na proposta que originou o Contrato 53/2023-SGM, objetivando o aprimoramento e manutenção evolutiva do sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico – SMAE;

2.1.3. Na presente etapa de trabalho serão realizadas atividades de Manutenção Evolutiva, considerando o conjunto instrumental de intervenções realizadas para introduzir melhorias, rotinas, aperfeiçoamentos, bem como atualizações indispensáveis para atender à legislação ou novas necessidades da SEPEP/SGM-SP;

2.1.4. Para o desenvolvimento das funcionalidades evolutivas serão realizadas ações de Manutenção Evolutiva no período de 6 (seis) meses, no paradigma ágil por meio de 9 (nove) Sprints, conforme metodologia descrita no item 3 “Escopo do Trabalho e Metodologia” da proposta FGV Projetos Nº 263/23, cujas atividades serão detalhadas e ajustadas em comum acordo entre os técnicos da FGV e os da SEPEP/SGM-SP, podendo ser distribuídas entre os módulos previstos na proposta FGV Projetos Nº 263/23 de acordo com o cronograma previsto na Tabela infra:

**Cronograma de Sprints – Termo Aditivo**

	Meses					
	1	2	3	4	5	6
<b>Desenvolvimento</b>	2 Sprints 100%	1 Sprint 100%	1 Sprint 100%	2 Sprints 100%	2 Sprints 100%	1 Sprint 100%

2.1.5 Serão contemplados nos sprints previstos acima as atividades (backlogs) definidas como atividades (backlogs) prioritárias pela SEPEP/SGM e devidamente acordadas com a FGV, como preconiza a metodologia Ágil, conforme especificações definidas na Proposta FGV Nº 263/2023.

**2.2. Módulo 2 - Treinamento**

2.2.1 A Contratada desenvolverá atividades consistentes na transferência do conhecimento explícito, o qual será realizado através de até 2 (duas) oficinas de treinamento, com duração de até 4 (quatro) horas cada, visando à capacitação na utilização do SMAE de usuários a serem designados pela Secretaria. Este treinamento poderá ser presencial ou online, em



## TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM

local a ser definido pela SGMSP, com a participação de no máximo 15 (quinze) usuários, preferencialmente servidores efetivos.

2.2.2. As oficinas de treinamento previstas serão divididas em temas e realizadas em 2 (dois) blocos, ambos definidos em comum acordo entre SEPEP/SGM-SP e FGV, respeitando-se: 01 (uma) oficina, presencial ou por meio de vídeo conferência, de apresentação geral do SMAE; e,

2.2.3. 01 (uma) oficina de treinamento, presenciais ou por meio de vídeo conferência, preferencialmente por meio da plataforma MS TEAMS. Observa-se que toda a organização e operacionalização do treinamento (designação de local, equipamentos, coffee break, envio de convite, confirmação dos participantes) são responsabilidade da Secretaria do Governo Municipal.

### 2.3. Módulo 3 - Operação Assistida

2.3.1. A Contratada disponibilizará um corpo técnico composto por especialistas, de modo a oferecer suporte e assegurar que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos relacionadas as novas funcionalidades e/ou melhorias desenvolvidas no Módulo 1.

2.3.2. A Contratada desenvolverá uma Operação Assistida junto à SEPEP/SGM-SP por meio da implantação de um helpdesk visando prestar todo o suporte ao usuário necessário para a operação do SMAE, minimizando o risco de sua implantação em outras secretarias e proporcionando as condições ideais para transferência de conhecimento envolvida.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Fica estabelecida a presente Cláusula ao Contrato Nº 53/2023, para fazer constar:

3.1. Os resultados dos trabalhos desenvolvidos, decorrentes deste Contrato e Termo Aditivo, serão apresentados, em formato digital (formato aberto) e impressos cada um em uma via, considerando os relatórios decorrentes dos produtos inframencionados:

3.2.1 Produtos 1 a 6 - 1º ao 6º Relatório Técnico Mensal de Progresso do Projeto, contendo o desenvolvimento dos trabalhos, os documentos técnicos complementares gerados e a evolução dos serviços contratados.

3.2.2. O Help desk será disponibilizado nos seguintes parâmetros:

3.2.2.1. **1º nível de serviço** – meio de comunicação de troca de mensagens escritas de forma instantânea para conversas em tempo real (chat) através de um usuário específico de suporte da FGV por meio da ferramenta MS TEAMS ou outro a ser definido pela FGV – de responsabilidade da FGV, com tempo de resposta máximo de 1 (uma) hora, disponibilizado de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8hs às 17hs;

3.2.2.2. **2º nível de serviço** - meio de comunicação de troca de e-mail ou correio eletrônico para envio e recebimento de correspondência digital, por meio de um endereço específico a

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM**

ser designado pela FGV - de responsabilidade da FGV, com tempo de resposta máximo de 1 (um) dia útil, disponibilizado de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8hs às 17hs; e

3.2.2.3. 3º nível de serviço - atendimento por e-mail , disponibilizado de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 8hs às 17hs - dúvidas técnicas de maior complexidade, como aquelas relacionadas a normativas, procedimentos, conceitos e demais itens relacionados ao domínio de negócio (Programa de Metas ou Gestão de Projetos), assim que identificadas pela equipe da FGV, serão, em até 1 (um) dia útil, encaminhadas por e-mail diretamente à equipe técnica da SEPEP/SGM, com o objetivo de garantir a correta instrução das respostas.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica altera-se a presente deste Termo de Aditamento ao CONTRATO 53/2023, para fazer constar:

4.1. Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, o prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, conforme apresentado na Tabela 5.1, inframencionado:

**Tabela 5.1**  
**Cronograma de Execução**

Discriminação	Meses					
	1	2	3	4	5	6
<b>Etapas de Trabalho</b>						
Etapa 1 - Aprimoramento do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento Estratégico - SMAE	[Barra de execução contínua de M1 a M6]					
Etapa 2 - Treinamento						[Barra de execução em M6]
Etapa 3 - Operação Assistida	[Barra de execução contínua de M1 a M6]					
<b>Produtos</b>						
Produtos 1 a 6 - 1º ao 6º Relatório Técnico Mensal de Progresso do Projeto	[Ponto]	[Ponto]	[Ponto]	[Ponto]	[Ponto]	[Ponto]

4.2. O Termo de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

4.3. Quaisquer alterações na programação dos serviços deverão ser previamente comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **Contratada** quanto da **Contratante**.

4.4. As alterações serão documentadas por meio de correspondência oficial enviada à outra parte interessada, para análise e validação, e, após aprovação, serão formalizadas em documento específico que integrará o presente contrato.

4.5. Considerar-se-á concluído o projeto objeto deste contrato, após exaurido à entrega de todos os produtos e serviços decorrentes do Contrato 53/2023 e do presente Termo de Aditamento Contratual, devidamente atestados pela Contratante, com a devida quitação de todas as parcelas.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM**

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Nº 53/2023, para fazer constar:

5.1. O valor de aditamento contratual estimado é de R\$ 4.878.000,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta e oito mil reais), estão inclusos neste valor os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação), dos profissionais que integram a equipe técnica da FGV, para o município de São Paulo, conforme a sugestão de proposta vide doc. SEI! 111774811.

5.2. Não estão abrangidas as despesas relativas à realização de reuniões, apresentações ou oficinas de trabalho, tais como organização, locação, promoção e divulgação, cerimonial, equipamento de som, multimídia, registros fotográficos, filmagem café da manhã, brunch, almoço, lanche, jantar ou outras relacionadas aos eventos.

5.3. A Tabela 8.1 relativa à Composição de Preço dos Serviços a serem executados pela Contratada, pertinente as subcláusulas in retro, apresenta a relação de preços em razão dos itens elencados no 4.1 da proposta sugestiva:

**Tabela 8.1**  
**Composição do Preço**

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Nº Total de Horas	Total (R\$)
<b>Mão de Obra</b>			
Gerente Executivo	840,00	192	161.280,00
Coordenador	700,00	1296	907.200,00
Profissional Sênior	490,00	2880	1.411.200,00
Profissional Pleno	420,00	3072	1.290.240,00
Profissional Júnior	280,00	3072	860.160,00
<b>Subtotal Mão de Obra</b>			<b>4.630.080,00</b>
Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos e Despesas com Deslocamento (transporte local)			247.920,00
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>4.878.000,00</b>

5.4. Os pagamentos serão realizados em razão da entrega de cada produto (produtos 1 ao 6) em conformidade com o doc. SEI! 111774811 e considerará:

1ª parcela, no valor de R\$ 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 1;

2ª parcela, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 2;

3ª parcela, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 3;

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 43/2024-SGM**

4ª parcela, no valor de 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 4;

5ª parcela, no valor de 1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 5; e

6ª parcela, no valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 6.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 53/2023-SGM** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

  
**TARSILO DO AMARAL FABRE**  
Chefe de Gabinete

carlos.leal.1944@fgv.br


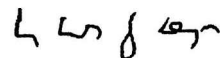
 Assinado  
CARLOS IVAN SIMONSEN  
LEAL  
44198205787  
D4Sign



**CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**  
Presidente do Conselho Diretor  
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV

**TESTEMUNHAS:**

luiz.duque@fgv.br

 Assinado  
  
D4Sign

**BRENO PINHEIRO** Assinado de forma digital  
por BRENO PINHEIRO  
LEMOS:48780946  
801 LEMOS:48780946801  
Dados: 2025.01.20  
10:32:46 -03'00'

